



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA de SÃO PAULO**  
**FORO CENTRAL CÍVEL**  
**1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS**  
**PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, SÃO PAULO - SP - CEP 01501-900**  
**Horário de Atendimento ao Pùblico: das 13h00min às 17h00min**

**SENTENÇA**

Processo Digital: **1137874-69.2021.8.26.0100**  
 Classe: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**  
 Requerente: **Marcondes Bernardete & Carlos Confecções Ltda.**

Juiz de Direito: Jomar Juarez Amorim

Vistos.

Aaprovo as contas da AJ e declaro encerrada a falência de Marcondes Bernardete & Carlos Confecções Ltda., CNPJ 59.166.322/0001-58, nos termos do art. 156, da Lei 11.101/05, e declaro extintas as obrigações do falido (art. 158, inc. VI), exceto em relação ao crédito tributário (STJ: REsp 1.426.422-RJ, Rel. Min. Nancy Andrigi, j. 28/3/17; REsp 834.932-MG, Rel. Min. Raul Araújo, j. 25/8/15).

Proceda o AJ à comunicação de baixa do CNPJ, servindo esta decisão como ofício.

Expeça-se desde logo MLE.

Intimem-se eletronicamente as Fazendas Públicas.

Publique-se edital (art. 156, parágrafo único).

Transitada em julgado, arquivem-se.

Int.

São Paulo, 29 de dezembro de 2025

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**